



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 092

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para pagamento de despesas com desapropriações. Nesta

linha, salienta-se que a Administração Municipal está realizando muitas negociações para fins de atração de empresas dos mais diversos segmentos, visando garantir o desenvolvimento econômico e o crescimento do nosso Município.

Contudo, boa parte destas negociações só se efetivará através de desapropriações de imóveis, os quais viabilizarão a instalação destes empreendimentos. Conjuntamente, a legislação federal que trata da matéria exige que a desapropriação se dê mediante justa e prévia indenização. Sendo assim, cabe ao Município criar condições para que possa proceder na desapropriação imediatamente após a efetivação das negociações, tendo em vista a celeridade do procedimento.

Outrossim, a fim de evitar especulações, mostra-se prudente não citar, neste momento, o nome das empresas objeto de atração.

Diante do exposto, o presente projeto de lei se destinará para possíveis desapropriações, objetivando o incentivo à indústria ou criação de novo Distrito Industrial.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 1º de junho de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 75/2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual de 2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares
03.01.22 – Indústria
03.01.22.661 – Promoção Industrial
03.01.22.661.0012 – EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER
03.01.22.661.0012.2045 – Atração e Fomento de Empreendimentos
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis - Recurso 0001 - Livre R\$ 836.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis - Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial R\$ 164.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior a:

I - Redução da seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares
03.01.22 – Indústria
03.01.22.661 – Promoção Industrial
03.01.22.661.0012 – EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER
03.01.22.661.0012.2045 – Atração e Fomento de Empreendimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2649) - Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2650) - Recurso 1079 – Const. de Incub. Ind. R\$ 3.044,76

II – O Superávit apurado no exercício de 2016:
- No Recurso 1079 - Construção de Incubadora Industrial R\$ 155.955,24
- No Recurso 001 – Livre R\$ 836.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO R\$ 991.955,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ____ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.